



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 407/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 02 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 401/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Sérgio Rodrigo de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6C6-C68D-0B37-4F98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/08/2022 10:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D6C6-C68D-0B37-4F98>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao Ilustríssimo Senhor
Gustavo de Freitas
Assessoria Legislativa

Ref.: Resposta ao Memorando que encaminha o Requerimento nº 401/2022, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira

Senhor assessor para assuntos legislativos,

Com a finalidade de subsidiar informações ao Sr. Prefeito, quanto ao apontado no Requerimento nº 401/2022, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, esta Secretaria tem a informar que não existe legislação que trate da Estadualização das escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais do Município de Porto Ferreira. Inclusive entendemos haver um equívoco na utilização do termo para a situação em questão.

Até a presente data, esta Secretaria registra apenas uma solicitação da Diretoria de Ensino – Região para utilização do prédio da Emef Prof. José Gonso para funcionamento do Ensino Regular no período diurno do ano de 2023, o qual ainda está sendo analisado pela Administração Municipal. Não há, portanto, qualquer solicitação para utilização de espaços físicos de outras unidades educacionais.

Além disso, há termo de cooperação firmado junto à Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga para permissão de uso diário de 7 (sete) salas de aula da Emef Prof. José Gonso, no período noturno, para ampliação do atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental.

Cabe ressaltar que os §§ 2º e 3º do artigo 211, da Constituição Federal, dispõem que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, enquanto os Estados e o Distrito Federal devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio, fato este que tem levado à ampliação da oferta de vagas pela Rede Estadual nos últimos anos.

Assim, considerando que a análise do assunto ainda não foi concluída pela Administração Municipal, esta Secretaria não possui elementos para responder todos

Divisão de Administração e Controle Financeiro

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5302

www.portoferreira.sp.gov.br | hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

os questionamentos, podendo apenas ressaltar que os professores hoje lotados na Emef Prof. José Gonso, aprovados em concurso público, uma vez obtida sua aprovação no estágio probatório, possuem a garantia da estabilidade, devendo ser realocados em outras unidades educacionais.

Quanto à possibilidade de acúmulo de cargos públicos remunerados, exceção prevista no artigo 37, da Constituição Federal, a mesma continuará sendo possível, desde que o servidor comprove a compatibilidade de horários, ou seja, sem prejuízo, do número de horas de trabalho dos dois cargos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30EC-CC15-535F-FD0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO BRITO DE SOUZA (CPF 274.XXX.XXX-36) em 26/07/2022 08:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 28/07/2022 13:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/30EC-CC15-535F-FD0F>